



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

LEI No. 598/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao Centro Cultural Comunitário de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao Centro Cultural Comunitário de Nova Santa Rosa, a importância mensal de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco) reais.

Parágrafo 1o.- Os recursos previstos no "caput" deste artigo serão repassados diretamente aos monitores dos cursos que forem levados a efeito em cada mês, mediante correspondência ao Executivo informando a atividade sócio-cultural desenvolvida na supra citada entidade.

Parágrafo 2o.- A importância citada neste artigo será corrigida de acordo com Índice de reajuste oficial fornecido pelo governo federal.

Art. 2o.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 3.2.3.1.00- Subvenções Sociais, no órgão Unidade Orçamentária e atividade No. 0502-08462242-110- Serviço de Cultura, Esporte e Recreação do orçamento em vigor.

Art. 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 1.995 até 31 de dezembro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de Março de 1995.


JANDIR DAL MORO
Prefeito Municipal